CD/26821.86017-00

PARECER N.º , DE 2026-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 14/2026-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 3.000.000,00, para os fins que especifica.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado ZÉ VITOR**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 440, de 25 de maio de 2026, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 14/2026-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 3.000.000,00, para os fins que especifica.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II, relativa à Reserva de Contingência Fiscal - Primária, sob supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento.

A Exposição de Motivos (EM) n.º 1.168/2026, de 18 de maio de 2026, informa que o crédito tem por objetivo incluir, no Fundo Nacional de Saúde, a ação “00X3 - Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos entes federados”, destinada à execução de despesas relacionadas ao Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária - COMPREV.

A Exposição de Motivos esclarece ainda que o crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário para 2026, por se tratar de remanejamento entre despesas

CD268218601700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268218601700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor

CD/26821.86017-00

primárias obrigatórias, sem ampliação do montante sujeito aos limites individualizados previstos na Lei Complementar n.º 200/2023. Informa, também, que a proposição não compromete a "regra de ouro" e que a ação integra programa de operações especiais não abrangido pelo PPA 2024-2027.

O projeto não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva incluir nova categoria de programação no Orçamento da Seguridade Social da União.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular o art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/1964, bem como as disposições da LDO 2026 e da LOA 2026. Quanto ao PPA 2024-2027, a ação integra programa destinado exclusivamente a operações especiais, não incluído no Plano, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei n.º 14.802/2024.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 14/2026-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2026.

Deputado ZÉ VITOR
Relator

CD268218601700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268218601700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor